IPASLUZ
PREVIDÊNCIA

Portaria nº 121, de 18 de julho de 2022.

"Concede Aposentadoria Compulsória por idade ao servidor Vicente Carneiro De Jesus."

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 2022033407,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria Compulsória por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **VICENTE CARNEIRO DE JESUS, CPF n. 303.396.266-15**, Matrícula nº 6773, cargo efetivo de **Vigilante**, **Classe Referência P109A219**, do quadro de pessoal do Município de Luziânia, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania, com fundamento no art. 18, parágrafo único da Lei Municipal n. 3.598/2013.

Art. 2º. Os proventos mensais iniciais foram fixados em R$ 1.867,01 (um mil oitocentos e sessenta e sete reais e um centavos), com fundamento no art.50, da Lei Municipal 3.598/2013, assim discriminados:

Composição dos proventos	Valor
Valor da média aritmética	R$ 2.001,86
Valor total dos proventos 32,64/35	R$ 1.867,01

Art. 3º. Será devido ao aposentado o reajustamento anual da aposentadoria para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação do índice definido em lei pelo Município de Luziânia, conforme disposto no art. 55 e seu parágrafo único, da Lei Municipal 3.598/2013.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 05/07/2022**, data que o servidor completou 75 (setenta e cinco) anos de idade.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2022.

RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente